

LEI MUNICIPAL N.º. 1.671/2023, DE 24 MAIO DE 2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR DESPESAS COM A REALIZAÇÃO DA 54ª FESTA DO COLONO E MOTORISTA; DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves, RS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover gastos até o limite de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), objetivando a promoção e realização da 54ª Festa do Colono e Motorista de Protásio Alves-RS, evento previsto para ser realizado no dia 30 de julho de 2023.

Parágrafo único - O valor descrito no caput desse artigo servirá para custear despesas com premiação para os agricultores, sonorização, atrações artísticas e culturais, locação de tendas, aquisição e confecção de materiais para decoração e divulgação.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei serão contabilizadas na seguinte dotação orçamentária:

- 10- Secretaria Municipal do Turismo, Cultura e Desportos
- 10.2108– Realização e Participação em Eventos
- 10.2108.339030 – Material de Consumo
- 10.2108.339031 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas e Desportivas
- 10.2108.339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS,
em 24 de maio de 2023.

Itamar Antônio Girardi
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.

____/____/____

Darlei Cecchin
Secretário Municipal
Administração e Fazenda.